



unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do eminente Relator”275 - Conflito de competência cível 0004079-77.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio, nos termos do voto do eminente Relator”276 - Embargos de Declaração Cível 0778454-11.2000.8.06.0001/5000 Embargante: Grupo de Comunicação Três S.A.-em recuperação judicial. Embargado: Evandro Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”277 - Conflito de competência cível 0004546-56.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Paula Roberta Rocha Rodrigues e Fundação Edson Queiroz Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”278 - Conflito de competência cível 0004202-75.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: L. L. F. B. e L. P. dos S. B. . Suscitado: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”279 - Conflito de competência cível 0000105-95.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessado: Ana Selma Feitosa Martins. Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”280 - Conflito de competência cível 0004356-93.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Interessados: J. G. F. L. C. e M. do S. M. C. . Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”281 - Conflito de competência cível 0004613-21.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Alinne Mota Cavalcante e Fundação Edson Queiroz. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”282 - Conflito de competência cível 0004387-16.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Interessada: Kessia Iasmine Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto da eminente Relatora”283 - Habeas Corpus Cível 0634355-42.2023.8.06.0000 Impetrante: Márcio Ferreira de Oliveira Paciente: F. J. M. C. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o Habeas Corpus prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0051167-48.2021.8.06.0173 e Apelação Cível 0200084-78.2022.8.06.0171. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0155208-39.2017.8.06.0001 e Apelação Cível 0234622-76.2023.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0048741-22.2006.8.06.0001 e Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação 0628490-72.2022.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo de Instrumento Nº 0621569-63.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50001, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50002, Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50003, Apelação Cível 0163708-94.2017.8.06.0001, Apelação Nº 0198127-14.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0179317-49.2019.8.06.0001 e Apelação Nº 0259109-18.2020.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2024.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA 07/02/24

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 04ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE



ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 03/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. CARMELITA MARIA BRUNO SALES e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 –Agravado de Instrumento Nº 0621569-63.2023.8.06.0000 Agravante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Agravado: Mota & Novaes Empreendimentos Imobiliários Agravado: Fabiano Novaes Araruna e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Davi Pinheiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 839 qualificado como advogado do Agravado: Mota & Novaes Empreendimentos Imobiliários. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”02 - Agravado de Interno Nº 0621569-63.2023.8.06.0000/50002 Agravante: Mota & Novaes Empreendimentos Imobiliários Agravado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Davi Pinheiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 24 839 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”03 - Apelação Nº 0170879-34.2019.8.06.0001 Apelante: Pedro Jorge Rocha Barreto Apelado: Bradesco Administradora de Consórcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Iago Moreira inscrito na OAB/CE sob o Nº 33 214 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Apelação Nº 0155993-98.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Predileta –Empreendimentos e Participações Ltda Apte/Apdo: Valéria Martins Zarur Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Afrânio Melo Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 7 367 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Predileta –Empreendimentos e Participações Ltda e o Dr. Paulo André Aguiar inscrito na OAB/CE sob o Nº 10 630 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Valéria Martins Zarur. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Agravado de Instrumento Nº 0633918-98.2023.8.06.0000 Agravante: Thiago Cavalcante Costa Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Fábio Sylvestre inscrito na OAB/CE sob o Nº 19 215 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06 - Agravado de Instrumento Nº 0634652-49.2023.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco S/A Agravado: Ricardo Carneiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Maria Stansky inscrita na OAB/PR sob o Nº 42 987 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07 - Agravado de Instrumento Nº 0638599-14.2023.8.06.0000 Agravante: Beach Place Resort Residence Agravado: Barraca de Praia e Restô E. G. Lemos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Sâneva de Holanda inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 496 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”08 - Apelação Nº 0200584-25.2023.8.06.0070 Apelante: Maria Neide de Sousa Gomes Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Hyara Gomes inscrita na OAB/CE sob o Nº 49 061 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09 - Apelação Nº 0205768-49.2022.8.06.0117 Apte/Apdo: Ultrassom Serviços Médicos Ltda Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda Apte/Apdo: Anna Karolina Silva da Rocha Apte/Apdo: Bruno Luiz Andrade Madeira Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Guilherme de Castro inscrito na OAB/CE sob o Nº 35 515 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Anna Karolina Silva da Rocha. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0521874-56.2011.8.06.0001 Apelante: Imobiliária e Agropecuária Jereissati S/A e Outros Apelado: Espólio Francisco Cosmo Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Barreto inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 070 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0051022-26.2020.8.06.0173 Apelante: Raimundo Nonato da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou



em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12 - Apelação Nº 0050185-89.2020.8.06.0166 Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Eduardo Ferrl inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310-A qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”13 - Apelação Nº 0009081-68.2016.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamento S/A Apte/Apdo: Gentil dos Santos Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Lázaro de Sousa inscrito na OAB/CE sob o Nº 40 334 qualificado como advogado do Apte/Apdo: Gentil dos Santos Oliveira. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14 - Apelação Nº 0050434-07.2021.8.06.0101 Apelante: Mário César Barroso e Outro Apelado: Itapipoca Solares Residence Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Karol Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 364 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”15 - Agravo de Instrumento Nº 0624630-63.2022.8.06.0000 Agravante: Rita Maria do Nascimento de Menezes Agravado: Oi S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. André de Oliveira inscrito na OAB/RJ sob o Nº 169 189 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16 - Apelação Nº 0202290-69.2023.8.06.0029 Apelante: Antônia Firmino Cavalcante Sobrinho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação Nº 0200298-38.2023.8.06.0170 Apelante: Maria Eunice Rodrigues Beserra Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Apelação Nº 0201243-52.2022.8.06.0043 Apte/Apdo: Maria Irani Queiroz Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19 - Apelação Nº 0202219-04.2022.8.06.0029 Apelante: Manoel Joel Bezerra Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Virgínia inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao apelo da parte autora e negar provimento ao apelo da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”20 - Apelação Nº 0200206-29.2023.8.06.0051 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Pedro Rodrigues Paé Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Virgínia inscrito na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21 - Apelação Nº 0007872-17.2006.8.06.0001 Apelante: Carbomil Química S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Centrais Elétricas Brasileiras S/A –ELETROBRÁS Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 275 qualificado como advogado do apelado Companhia Energética do Ceará – ENEL. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22 - Apelação Nº 007052-64.2018.8.06.0134 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Lourivaldo Soares Coelho Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gustavo Oliveira inscrito na OAB/PB sob o Nº 16 754 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 23 - Embargos de Declaração Cível 0040991-27.2013.8.06.0064/50001 Embargante: Lara Azevedo Pontes Embargado: José Adauto de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24 - Embargos de Declaração Cível 0625322-38.2017.8.06.0000/50000 Embargante: Construtora Salles Furlani Ltda. Embargado: M. M. Moreira Indústria Comércio e Transportes Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”25 - Embargos de Declaração Cível 0853610-14.2014.8.06.0001/50000 Embargante: SM Fomento Comercial Ltda. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese



do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26 - Embargos de Declaração Cível 0096686-74.2015.8.06.0070/50000 Embargante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil -ASABB Embargado: Francisco Itamar de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27 - Embargos de Declaração Cível 0154731-16.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Viação Urbana Ltda. Embargado: HDI Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28 - Embargos de Declaração Cível 0138322-62.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Hiclave Motors Comércio de Veículos Ltda Embargado: Demetrius Regis de Oliveira Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29 - Embargos de Declaração Cível 0635070-89.2020.8.06.0000/50000 Embargante: Espaço Culinária Comércio e Serviços EIRELI - EPP Embargado: FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30 - Embargos de Declaração Cível 0621761-64.2021.8.06.0000/50000 Embargante: João Eduardo Lima Porto Silveira Embargado: Embracón Administradora de Consórcio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31 - Embargos de Declaração Cível 0629732-03.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Joyce Proença França Embargado: Enseada View Incorporadora Spe Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"32 - Embargos de Declaração Cível 0110297-68.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Vanja Maria Maciel de Brito Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33 - Embargos de Declaração Cível 0632427-90.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Embargada: Susenilda Costa Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34 - Embargos de Declaração Cível 0634214-57.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargada: Aldaisa Alves Mendonca Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35 - Embargos de Declaração Cível 0457503-83.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Alessandro de Sousa Costa Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36 - Embargos de Declaração Cível 0204949-77.2022.8.06.0064/50001 Embargante: Banco Itaucard S/A Embargada: Zelia Damasceno de Messias Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37 - Embargos de Declaração Cível 0623114-71.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Eliziario Gomes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38 - Embargos de Declaração Cível 0624295-10.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Raquel Cavalcante Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39 - Embargos de Declaração Cível 0103270-05.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Maria do Carmo de Sousa Embargado: Luizacred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40 - Embargos de Declaração Cível 0176116-20.2017.8.06.0001/50001 Embargante: Antonio Diego Moreira Maia Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41 - Embargos de Declaração Cível 0008639-50.2010.8.06.0119/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: L M B Silva ME Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42 - Embargos de Declaração Cível 0016067-30.2016.8.06.0101/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: José Ricardo de Paulo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43 - Embargos de Declaração Cível 0629346-02.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Cinthia Martins Soares Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44 - Embargos de Declaração Cível 0886978-



14.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Jose Americo Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45 - Embargos de Declaração Cível 0893638-24.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco das Chagas Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46 - Embargos de Declaração Cível 0052721-70.2020.8.06.0167/50002 Embargante: Alexandra Maria Barros de Sales Embargado: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47 - Embargos de Declaração Cível 0175745-27.2015.8.06.0001/50000 Embargante: La Muse Industria de Confecções Ltda Me Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48 - Embargos de Declaração Cível 0628654-37.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Cassandra Maria Arcoverde e Assunção Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49 - Embargos de Declaração Cível 0577930-95.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Ulisses Ferreira Embargado: Cialtra Empresa de Transportes Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50 - Embargos de Declaração Cível 0047880-26.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Jucieleide Costa de Araújo Embargado: Iresolve- Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51 - Embargos de Declaração Cível 0235511-30.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52 - Embargos de Declaração Cível 0124809-90.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Oi Negócios Imobiliários Ltda. Embargado: Gilson Oliveira de Lemos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53 - Embargos de Declaração Cível 0114767-45.2019.8.06.0001/50000 Embargante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/A Embargado: Labnova Laboratório de Análises Clínicas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54 - Embargos de Declaração Cível 0094490-91.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Fundação Sistel de Seguridade Social Embargada: Maria da Conceicao Farias Paiva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55 - Embargos de Declaração Cível 0223222-65.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Douglas Gadelha Alves da Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56 - Agravo Interno Cível 0167207-86.2017.8.06.0001/50001 Agravante: Marisley Pereira Brito Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57 - Agravo Interno Cível 0167207-86.2017.8.06.0001/50002 Agravante: Marisley Pereira Brito Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"58 - Agravo Interno Cível 0626314-86.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Votorantim S/A Agravada: Luiza Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"59 - Agravo de Instrumento 0629011-22.2019.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Daniel Holanda Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"60 - Agravo de Instrumento 0634986-20.2022.8.06.0000 Agravante: Thiago Taylor Fialho Rabelo da Silva Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"61 - Agravo de Instrumento 0638631-53.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Edilson Oliveira da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"62 - Agravo de Instrumento 0638912-09.2022.8.06.0000 Agravante: Jorge Hélio Chaves de Oliveira Agravada: Espólio de Isabel de Aragão Ary Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63 - Agravo de Instrumento 0640123-80.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Antonieta de Souza Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64 - Agravo de Instrumento 0620807-47.2023.8.06.0000 (D) –Fortaleza Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Francisca Euzeny Aguiar Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65 - Agravo de Instrumento 0623269-74.2023.8.06.0000 Agravante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Agravado: Herlane Alves Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66 - Agravo de Instrumento 0623441-16.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: Adriana Girão Barreto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67 - Agravo de Instrumento 0623910-62.2023.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Cláudia Silva da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68 - Agravo de Instrumento 0624767-11.2023.8.06.0000 Agravante: M. B. de B. A. R. P. W. de B. A. Agravado: Bradesco Saúde S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69 - Agravo de Instrumento 0625103-15.2023.8.06.0000 Agravante: GEAP Autogestão em Saúde Agravada: Maria Lia Neves Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70 - Agravo de Instrumento 0626874-28.2023.8.06.0000 Agravante: M. G. C. C. R. P. M. de C. S. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71 - Agravo de Instrumento 0627256-21.2023.8.06.0000 Agravante: E. T. M. R. P. C. do S. G. M. Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - Agravo de Instrumento 0629098-36.2023.8.06.0000 Agravante: G. T. A. Agravada: L. R. T. R. P. G. R. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - Agravo de Instrumento 0636533-61.2023.8.06.0000 Agravante: Emerson Marques de Freitas Mota Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74 - Agravo de Instrumento 0620378-17.2022.8.06.0000 Agravante: C. R. da S. P. Agravado: A. de Q. S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - Agravo de Instrumento 0631874-43.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: E. M. O., R. P. V. M. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - Agravo de Instrumento 0630027-69.2023.8.06.0000 Agravante: Francisco Rodrigues de Oliveira Agravado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - Agravo de Instrumento 0631506-97.2023.8.06.0000 Agravante: S. A. C. de S. S. Agravado: M. B. B. R. P. R. B. T. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - Agravo de Instrumento 0620146-68.2023.8.06.0000 Agravante: G. A. S. R. P. G. A. G. Agravado: F. J. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79 - Agravo de Instrumento 0621615-52.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Josefa Duarte Pedro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - Agravo de Instrumento 0629867-44.2023.8.06.0000 Agravante: Raila Mara Correia de Souza Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - Agravo de Instrumento 0630374-05.2023.8.06.0000 Agravante: F. J. N. S. Agravada: A. de C. F. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - Apelação Cível 0118295-92.2016.8.06.0001 Apelante: Francisca Rosângela Marques Fernandes Apelado: Pedro Chacon Barbosa Julgadores Exmos.



Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83 - Apelação Cível 0785413-95.2000.8.06.0001 Apelante: Manoel Agenor da Silva Apelado: Elizio Automóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - Apelação Cível 0151258-61.2013.8.06.0001 Apelante: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial Apelado: DM Indústria Comércio e Serviços Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85 - Apelação Cível 0115502-83.2016.8.06.0001 Apelante: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado -ASSUPERO Apelado: Waldino da Silva Duarte Cabral Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - Apelação Cível 0160959-75.2015.8.06.0001 Apelante: Espólio de Herbene Leite Barbosa Linhares Carneiro Apelado: Imobiliária Henrique Jorge Pinho S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - Apelação Cível 0134191-73.2019.8.06.0001 Apelante: Vaneska Lopes Albuquerque Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - Apelação Cível 0155335-11.2016.8.06.0001 Apelante: Thatiana Coutinho de Andrade Apelado: Corpore Administradora de Benefícios da Saúde -Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - Apelação Cível 0147165-45.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Brisa do Horizonte Empreendimento Imobiliário SPE Ltda Apte/Apdo: Joelson de Sousa Matos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - Apelação Cível 0112764-25.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Ismael da Costa Leigue Apte/Apdo: 3d Engenharia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte autora e dar parcial provimento ao recurso adesivo da empresa requerida, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0220353-03.2021.8.06.0001 Apelante: Brasilseg Companhia de Seguros Apelado: Espólio de Liaderson Pontes Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0050318-02.2021.8.06.0036 Apelante: L. da S. E. R. P. L. S. da S. E. Apelado: J. R. E. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0185860-10.2015.8.06.0001 Apelante: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD Apelado: Mistral Hotelaria Ltda - Me Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0159237-98.2018.8.06.0001 Apelante: Jocivania Dias de Oliveira Apelado: Google Brasil Internet Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0201163-28.2022.8.06.0160 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Ernane Melo Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0200212-24.2022.8.06.0034 Apelante: Brisa Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Maria Liduina de Melo Machado Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 - Apelação Cível 0050359-79.2020.8.06.0140 Apelante: Jose Valdecia da Silva Fiuza Apelado: Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Apelação Cível 0072812-88.2006.8.06.0001 Apelante: Liberty Seguros S/A Apelado: Michel Abou Asly & Cia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99 - Apelação Cível 0141304-83.2016.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100 - Apelação Cível 0207530-94.2021.8.06.0001 Apelante: Benito Cortes Sociedade Individual de Advocacia Apelado: Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”101 - Apelação Cível 0137551-50.2018.8.06.0001 Apelante: Sergio Alencar Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”102 - Apelação Cível 0251471-94.2021.8.06.0001 Apelante: Everton Alves Barbosa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103 - Apelação Cível 0050060-88.2021.8.06.0101 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Elíciel Peinto Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104 - Apelação Cível 0000948-16.2018.8.06.0115 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: JOSE RENAN DE LIMA Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105 - Apelação Cível 0120567-40.2008.8.06.0001 Apelante: Jose de Melo Lima Apelado: Bb Seguro Auto - Brasil Veículos Companhia de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106 - Apelação Cível 0012626-40.2017.8.06.0090 Apelante: Antonio Ferreira de Oliveira Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107 - Apelação Cível 0050458-68.2021.8.06.0090 Apelante: R. G. de S. L. Apelado: A. G. L. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108 - Apelação Cível 0201883-63.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Auxiliadora Soares Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109 - Apelação Cível 0200421-87.2022.8.06.0035 Apelante: Maria Elinete Lima Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110 - Apelação Cível 0200983-70.2022.8.06.0173 Apelante: Antonio Braz de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111 - Apelação Cível 0200541-37.2022.8.06.0066 Apelante: Cleide Malaquias Tenório Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112 - Apelação Cível 0231733-23.2021.8.06.0001 Apelante: Ana Paula de Souza Moura Apelado: Fço Helmar de Oliveira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113 - Apelação Cível 0200795-60.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Socorro Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114 - Apelação Cível 0200856-84.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Terezinha Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115 - Apelação Cível 0200572-76.2023.8.06.0113 Apelante: Raimundo Lourenço do Carmo Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116 - Apelação Cível 0200131-95.2023.8.06.0113 Apelante: José Cirino Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117 - Apelação Cível 0200163-47.2023.8.06.0066 Apelante: Francisco José da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118 - Apelação Cível 0201314-30.2022.8.06.0051 Apelante: Expedito Pereira de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119 - Apelação Cível 0203277-43.2022.8.06.0158 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120 - Apelação Cível 0006842-48.2017.8.06.0166 Apelante: Francisco Felix do Nascimento Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121 - Apelação Cível 0052763-85.2021.8.06.0167 Apelante: Sheila Ferreira de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"122 - Apelação Cível 0295452-42.2022.8.06.0001 Apelante: Sergio Izidro de Oliveira Apelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123 - Apelação Cível 0219528-88.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"124 - Apelação Cível 0009902-18.2018.8.06.0126 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Teixeira Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"125 - Apelação Cível 0200618-60.2022.8.06.0126 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Rosalina dos Santos Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"126 - Apelação Cível 0263483-72.2023.8.06.0001 Apelante: Jessica Monalisa H Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"127 - Apelação Cível 0201991-92.2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Porfiro Araújo Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"128 - Apelação Cível 0204802-96.2023.8.06.0167 Apelante: Maria do Socorro Nascimento Domingos Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"129 - Apelação Cível 0227263-75.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"130 - Apelação Cível 0267586-25.2023.8.06.0001 Apelante: Maria Juliana Ferreira Pinto Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"131 - Apelação Cível 0200862-26.2023.8.06.0070 Apelante: Francisca Xavier Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"132 - Apelação Cível 0036915-89.2018.8.06.0029 Apelante: Antonio Nicolau Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"133 - Apelação Cível 0219401-53.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"134 - Apelação Cível 0020772-24.2019.8.06.0115 Apelante: Josélia Maria Malveira de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"135 - Apelação Cível 0200038-31.2023.8.06.0179 Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"136 - Apelação Cível 0202361-71.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Helena Nascimento do Vale Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"137 - Apelação Cível 0201856-62.2023.8.06.0035 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"138 - Apelação Cível 0200729-81.2023.8.06.0167 Apelante: Francisco Janilson Melo Oliveira Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"139 - Apelação Cível 0153990-73.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: P F E Representações Ltda Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao apelo autoral e negar provimento à apelação adesiva, nos termos do voto do eminente Relator"140 - Apelação Cível 0220173-84.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Maria das Graças Sousa Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"141 - Apelação Cível 0050723-44.2021.8.06.0034 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Tarciso Ancelmo Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso,



nos termos do voto do eminente Relator” 142 - Apelação Cível 0233705-57.2023.8.06.0001 Apelante: Milton Herculano da Silva Apelado: CREFISA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143 - Apelação Cível 0013561-09.2013.8.06.0062 Apelante: Espólio de Francisco Julião Pereira da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144 - Apelação Cível 0196344-16.2017.8.06.0001 Apelante: Anderson Cavalcante de Mesquita Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145 - Apelação Cível 0016228-06.2017.8.06.0101 Apte/Apdo: Anhanguera Educacional Ltda. Apte/Apdo: Rosana Hillary Gomes Magno Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146 - Apelação Cível 0153299-25.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Safira Construções Spe Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147 - Apelação Cível 0200410-61.2023.8.06.0055 Apte/Apdo: Antonia Severino de Andrade Pae Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148 - Apelação Cível 0200684-40.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria de Freitas Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149 - Apelação Cível 0204002-86.2023.8.06.0064 Apelante: Itaú Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150 - Embargos de Declaração Cível 0290231-78.2022.8.06.0001/50000 Embargante: João Antonio Carvalho de Sousa Embargado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151 - Embargos de Declaração Cível 0628520-73.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Tácito Jardel Alves Rocha Embargado: Cláudio Nunes Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152 - Embargos de Declaração Cível 0227706-26.2023.8.06.0001/50000 Embargante: L. R. dos S. Embargado: E. de R. J. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153 - Embargos de Declaração Cível 0202112-76.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Raimunda Guerra de Oliveira Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154 - Embargos de Declaração Cível 0633578-57.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Wileklany Wiuli Silva Almeida Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155 - Embargos de Declaração Cível 0257109-11.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Eulinice Lima da Costa Embargado: SJ Administração de Imóveis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156 - Embargos de Declaração Cível 0001018-78.2018.8.06.0100/50000 Embargante: Manoel Mesquita Lima Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157 - Embargos de Declaração Cível 0219055-05.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Rebeka Asevedo de Abreu Tranca Embargado: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58 - Embargos de Declaração Cível 0050936-29.2020.8.06.0117/50000 Embargante: Alana Chagas Moreira Embargado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159 - Embargos de Declaração Cível 0624694-39.2023.8.06.0000/50002 Embargante: Indústria Naval do Ceará S/A - INACE Embargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160 - Embargos de Declaração Cível 0257027-14.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Lariane Rodrigues Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”161 - Embargos de Declaração Cível 0632537-55.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Textil Andina Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”162 - Embargos de Declaração Cível 0200082-15.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Maria Neuma Fernandes Bezerra Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”163 - Embargos de Declaração Cível 0286323-13.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Embargada: Maria Ivone de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”164 - Embargos de Declaração Cível 0050285-61.2020.8.06.0128/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Francisca Rodrigues da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”165 - Embargos de Declaração Cível 0201533-43.2022.8.06.0051/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Francisco Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”166 - Embargos de Declaração Cível 0200031-07.2022.8.06.0104/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargado: José Bonifácio Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”167 - Embargos de Declaração Cível 0207427-19.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Andreza de Lima Costa Embargado: Itapeva XII Multicarteira Fundo de Investimento em Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”168 - Agravo Interno Cível 0625322-28.2023.8.06.0000/50000 Agravante: L. da S. P. R. P. R. B. da S. Agravado: G. A. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”169 - Agravo Interno Cível 0635526-34.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Paula Silva Villete Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”170 - Agravo de Instrumento 0635184-23.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: GE Construtora Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”171 - Agravo de Instrumento 0639074-67.2023.8.06.0000 Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial SM LP Agravado: Kleber Ribeiro Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”172 - Agravo de Instrumento 0632721-11.2023.8.06.0000 Agravante: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173 - Agravo de Instrumento 0638119-36.2023.8.06.0000 Agravante: New Company Participações Ltda. Agravada: Manuela Nery de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174 - Agravo de Instrumento 0638218-06.2023.8.06.0000 Agravante: F. M. M. Agravado: A. F. V. N. R. P. L. F. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175 - Agravo de Instrumento 0638900-58.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Helena Maria de Castro Haddad Carneiro da Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176 - Apelação Cível 0157012-76.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Isabel Cristina Vieira Yamazaki Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177 - Apelação Cível 0004900-12.2018.8.06.0112 Apelante: Luiz Jacinto dos Santos Filho Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178 - Apelação Cível 0171734-18.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: MRV Engenharia e Participações S/A Apte/Apdo: Cristiane Oliveira Leao Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179 - Apelação Cível 0200231-03.2022.8.06.0043 Apelante: Bruno de Lima Martins Apelado: Hospital Maternidade São Vicente de Paulo Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator),



Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180 - Apelação Cível 0262947-66.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco de Assis Cavalcante Nogueira Apelado: Heitor Rodrigo Pereira Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181 - Apelação Cível 0201920-61.2023.8.06.0071 Apte/Apdo: Maria Muniz do Nascimento Apte/Apdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da promovida, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, e conhecer o recurso da promovente, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182 - Apelação Cível 0282044-18.2021.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMED Apelada: Maria Inez Simões Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183 - Apelação Cível 0212728-44.2023.8.06.0001 Apelante: Elizabeth Sandra Albuquerque Chaves Silveira Apelado: R. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184 - Apelação Cível 0200119-55.2023.8.06.0154 Apelante: Antônio de Oliveira e Silva Apelada: Aldeniza Soares de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”185 - Apelação Cível 0237696-75.2022.8.06.0001 Apelante: Marcus Vinicius Pinto de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186 - Apelação Cível 0211039-96.2022.8.06.0001 Apelante: Raimundo Nilson Nogueira Bezerra Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187 - Apelação Cível 0200014-78.2023.8.06.0057 Apelante: Cristina Fábria de Oliveira Sabino Apelado: MGW Ativos Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188 - Apelação Cível 0008956-12.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Lúcia Ferreira Teixeira Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do promovido e dar parcial provimento ao recurso da promovente, nos termos do voto do eminente Relator”189 - Apelação Cível 0238682-63.2021.8.06.0001 Apelante: Hector Álvaro Bustamante Arckermann Apelada: OSILENE ABINTES ASSUNÇÃO Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190 - Apelação Cível 0052403-08.2020.8.06.0064 Apelante: Affix Administradora de Benefícios Ltda. Apelada: Daiane Danielle de Almeida Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191 - Apelação Cível 0174317-78.2013.8.06.0001 Apelante: Helia Maria Coelho Sales Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192 - Apelação Cível 0051093-69.2021.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Bié de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193 - Apelação Cível 0202345-20.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Geraldo Leite Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194 - Apelação Cível 0200978-97.2023.8.06.0113 Apelante: Maria Guilhermina Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”195 - Apelação Cível 0200379-08.2023.8.06.0066 Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria Zuila da Silva Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovida, para no mérito negar-lhe provimento, e conhecer parcialmente do recurso da parte promovente, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196 - Apelação Cível 0247936-89.2023.8.06.0001 Apelado: M. G. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197 - Apelação Cível 0051645-36.2021.8.06.0115 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Maria Eunice Bernardo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198 - Apelação Cível 0200273-46.2023.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”199 - Apelação Cível 0201914-91.2023.8.06.0091 Apelante: Maria de Fátima Ribeiro de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200 - Apelação Cível 0050218-54.2021.8.06.0066 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Rosalia Maria dos Santos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201 - Apelação Cível 0200890-31.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria de Andrade da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203 - Apelação Cível 0201459-86.2022.8.06.0051 Apte/Apdo: Antonia Rodrigues Bernaldo Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do banco, nos termos do voto do eminente Relator”204 - Apelação Cível 0200930-72.2022.8.06.0114 Requerente: Maria Sobreira Queiroz Requerido: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205 - Apelação Cível 0241267-20.2023.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”206 - Apelação Cível 0016404-54.2012.8.06.0070 Apelante: Eduardo Saraiva Veras Apelado: Osvaldo Bezerra do Nascimento Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207 - Apelação Cível 0206375-62.2022.8.06.0117 Apelante: Francisco Ronei Castelo de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208 - Apelação Cível 0050214-63.2021.8.06.0083 Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A Apelado: Ilna Braga Gadelha Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209 - Apelação Cível 0053688-37.2021.8.06.0117 Apelante: Maria Francilene Gomes Silva Apelado: Recovery do Brasil Consultoria S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210 - Apelação Cível 0200844-10.2023.8.06.0133 Apelante: Antônio Monteiro Melo Neto Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211 - Apelação Cível 0200543-77.2023.8.06.0096 Apte/Apdo: Raimunda Bezerra da Silva Apte/Apdo: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao recurso do promovido e dar provimento ao recurso do promovente, nos termos do voto do eminente Relator”212 - Apelação Cível 0277912-78.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213 - Apelação Cível 0200107-81.2023.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antônia Lucio Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214 - Apelação Cível 0200780-34.2023.8.06.0154 Apelante: NU Pagamentos S/A Apelada: Bianca Guimarães Silva e Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215 - Apelação Cível 0201268-15.2023.8.06.0113 Apelante: Antonio Marcos Rodrigues de Menezes Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216 - Apelação / Remessa Necessária 0194364-68.2016.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Apelada: Thaianne Braga Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217 - Apelação Cível 0235007-24.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Terezinha Mendes do Nascimento



Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218 - Apelação Cível 0200385-56.2022.8.06.0096 Recorrente: Banco Losango S/A - Banco Múltiplo Apelada: Raimunda Bezerra de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219 - Apelação Cível 0200960-16.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria do Socorro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220 - Apelação Cível 0007929-91.2017.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Bezerra Lemos Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221 - Apelação Cível 0200362-17.2022.8.06.0127 Apelante: Francisco Martins de Queiroz Apelado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222 - Apelação Cível 0050402-58.2020.8.06.0126 Apelante: Michael Pereira Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223 - Apelação Cível 0249766-90.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224 - Apelação Cível 0050624-71.2021.8.06.0035 Apelante: Lylya Borges de Melo Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225 - Apelação Cível 0215782-18.2023.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Paulo de Tarso Adurens Carneiro Branco Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226 - Apelação Cível 0233257-55.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Francisco Assis Abreu Serpa Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227 - Apelação Cível 0201586-56.2023.8.06.0029 Apelante: Antônio Luciano de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228 - Apelação Cível 0160763-71.2016.8.06.0001 Apelante: Laryssa Regina Feitosa de Oliveira –ME Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229 - Apelação Cível 0017155-69.2017.8.06.0101 Apelante: Lazaro Soares Barbosa Apelado: Banco BNP Paribas Brasil S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”230 - Apelação Cível 0274884-68.2023.8.06.0001 Adolescente: Y. G. de L. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231 - Apelação Cível 0050168-53.2020.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: José Alves de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do banco e dar parcial provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”232 - Apelação Cível 0050284-07.2021.8.06.0075 Apelante: Paulo Afonso Cavalcante da Silveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233 - Apelação Cível 0254408-09.2023.8.06.0001 Apelante: Edivania Maria Alves Mota Apelado: Recovery do Brasil Consultoria S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234 - Apelação Cível 0200062-29.2023.8.06.0092 Apelante: Maria de Lourdes Souto Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235 - Apelação Cível 0235406-53.2023.8.06.0001 Apelante: Roberto de Queiroz Carvalho - Me Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236 - Apelação Cível 0082754-47.2006.8.06.0001 Apte/Apdo: Umberto Pinheiro Gurgel Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito



negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237 - Apelação Cível 0200378-85.2022.8.06.0089 Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Ediondas Duarte Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238 - Apelação Cível 0137491-14.2017.8.06.0001 Apelante: Varjota Empreendimentos Ltda Apelado: Evandro Borges Cunha Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239-Embargos de Declaração Cível 0460495-17.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Jose Mesquita da Silva Embargado: Distribuidora de Tecidos da Moda Ltda Epp Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240- Embargos de Declaração Cível 0177072-07.2015.8.06.0001/50000 Embargante: P&A Engenharia Ltda Embargado: Ferreira & Torres Representações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241-Agravo Interno Cível 0635429-68.2022.8.06.0000/50000 Agravante: A. V. de V. Agravado: J. de D. da 1 V. de F. da C. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”242-Agravo Interno Cível 0625479-98.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Indústria de Confeções ST Ltda ME Agravado: Banco Itaú S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”243-Agravo de Instrumento 0622103-07.2023.8.06.0000 Agravante: Matheus dos Santos Ferreira Agravado: A. L. C. dos S., R. P. L. C. de A. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”244-Agravo de Instrumento 0635370-46.2023.8.06.0000 Agravante: Maria do Carmo dos Santos Bezerra Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245-Agravo de Instrumento 0624568-86.2023.8.06.0000 Agravante: B. dos S. F. Agravado: B. M. de O. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246- Agravo de Instrumento 0627942-13.2023.8.06.0000 Agravante: Antonio Rodrigues da Silva Agravado: Maria Dayanna Neves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247-Agravo de Instrumento 0633841-89.2023.8.06.0000 Agravante: Â M. T. P. Agravada: M. dos S. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248-Agravo de Instrumento 0633687-71.2023.8.06.0000 Agravante: D. L. S. S. Agravado: L. dos S. S. R. P. C. N. dos S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249-Apelação Cível 0004619-64.2017.8.06.0056 Apelante: Raquel Pereira dos Santos Apelado: União de Educação e Cultura - UNEC Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250-Apelação Cível 0002323-43.2014.8.06.0131 Apelante: Silvandira Marques Cardoso Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251-Apelação Cível 0000621-21.2018.8.06.0164 Apelante: L. H. H. R. M. Apelado: F. E. dos S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252-Apelação Cível 0201081-31.2022.8.06.0084 Apelante: Maria do Socorro Inácio Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253-Apelação Cível 0213395-30.2023.8.06.0001 Apelante: Indústria de Confeções ST Ltda ME Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”254-Apelação Cível 0051482-21.2021.8.06.0062 Apelante: G. R. de L. Apelado: A. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255-Apelação Cível 0260281-24.2022.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”256-Apelação Cível 0246624-78.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”257-Apelação Cível 0203249-



40.2023.8.06.0029 Apelante: Maria do Socorro Uchôa Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"258-Apelação Cível 0011066-35.2014.8.06.0101 Apelante: José Sousa Pinto Apelado: João Batista Pinto Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259-Apelação Cível 0257729-52.2023.8.06.0001 Apelante: F. P. B. S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Apelação Cível 0204513-76.2023.8.06.0293 Apelante: F. G. de S. A. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"261-Apelação Cível 0050413-38.2021.8.06.0034 Apelante: Geraldo Majela Rocha de Vasconcelos Apelado: Tim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"262-Apelação Cível 0005736-95.2019.8.06.0064 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Edson de Lima Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"263-Embargos de Declaração Cível 0243877-63.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Michelle Costa Fontenele The Embargado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"264-Embargos de Declaração Cível 0880004-58.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Japi Manutenção de Aeronaves Ltda Embargado: Easy Táxi Aéreo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"265-Embargos de Declaração Cível 0836302-62.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Planos Assessoria Treinamento e Vendas Ltda Embargado: Conteste Planejamento, Assessoria e Desenvolvimento de Negócios S/S Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"266-Embargos de Declaração Cível 0004593-25.2000.8.06.0133/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Cerâmica Nova Russas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"267-Embargos de Declaração Cível 0850096-53.2014.8.06.0001/50000 Embargante: OR Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. Embargado: Francisco Rodrigo de Castro Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"268-Embargos de Declaração Cível 0043503-12.2015.8.06.0064/50000 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: Jocelio Gomes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"269-Embargos de Declaração Cível 0179550-85.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS Embargado: C C Bede e Silva Informática Me Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"270-Embargos de Declaração Cível 0263862-81.2021.8.06.0001/50000 Embargante: PICPAY Instituição de Pagamento S/A Embargado: Rodrigo Melo Marinho Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"271-Embargos de Declaração Cível 0186839-64.2018.8.06.0001/50000 Embargante: MD CE Henrique Rabelo Construções Ltda. Embargado: Cristiano José da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"272-Embargos de Declaração Cível 0625127-43.2023.8.06.0000/50000 Embargante: TV Cidade de Fortaleza Ltda Embargado: Edifício Torre Empresarial Quixada Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"273-Embargos de Declaração Cível 0173613-26.2017.8.06.0001/50000 Embargante: MD CE - José Américo Construções SPE Ltda. Embargado: Karla Mendes Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"274-Embargos de Declaração Cível 0627613-98.2023.8.06.0000/50000 Embargante: A. J. A. T. R. P. S. F. da S. A. T. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"275-Embargos de Declaração Cível 0234979-61.2020.8.06.0001/50000 Embargante: C. e C. J. do E. LTDA. Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não



conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”276-Embargos de Declaração Cível 0206409-02.2022.8.06.0064/50000 Embargante: Maria da Penha Martins Mesquita Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”277-Embargos de Declaração Cível 0023765-03.2018.8.06.0171/50000 Embargante: Jose Ribamar Cidrao Souto Embargado: Montana Distribuidora Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”278-Embargos de Declaração Cível 0051360-31.2021.8.06.0119/50000 Embargante: Nathan Ferreira Goncalves Embargado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”279-Embargos de Declaração Cível 0050536-74.2021.8.06.0086/50000 Embargante: Polo do Eletro Comercial de Moveis Ltda - Macavi Embargado: Antônio Augusto Santana Pereira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”280-Embargos de Declaração Cível 0279862-25.2022.8.06.0001/50000 Apelante: United Airlines Inc. Embargado: Antônio Hélio de Carvalho Jerônimo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”281-Agravo Interno Cível 0631688-83.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Lauriana de Almeida Alves Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”282-Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Zuleide de Novaes Regis Pereira Agravado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Felipe Novaes Araruna Agravado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Agravo Interno Cível 0621569-63.2023.8.06.0000/50003 Agravante: Nacional Borrachas Ltda. Agravado: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”285-Agravo de Instrumento 0639597-16.2022.8.06.0000 Agravante: P. S. de S. N. Agravada: M. D. de O. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Agravo de Instrumento 0620341-53.2023.8.06.0000 Agravante: W. M. L. Agravada: A. R. da S. L. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Agravo de Instrumento 0624470-04.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Augusta Carneiro Teixeira Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Agravo de Instrumento 0628240-05.2023.8.06.0000 Agravante: C. T. S. M. Agravado: I. T. F. M. R. P. P. F. B. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”289-Agravo de Instrumento 0630714-46.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Terezinha Nogueira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”290-Agravo de Instrumento 0631709-59.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Francisca Pereira Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”291-Agravo de Instrumento 0636012-19.2023.8.06.0000 Agravante: J. G. A. de M. R. P. M. A. A. de M. Agravado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”292-Agravo de Instrumento 0636245-16.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: José Mendes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”293-Agravo de Instrumento 0636350-90.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: A. T. G. N. R. P. M. G. T. B. de S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”294-Agravo de Instrumento 0636564-81.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ester Almeida da Câmara Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do



voto da eminente Relatora”295-Agravo de Instrumento 0636606-33.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Ivone de Sousa Cordeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”296-Agravo de Instrumento 0637242-96.2023.8.06.0000 Agravante: Walter Laurindo de Souza Junior Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”297-Agravo de Instrumento 0637586-77.2023.8.06.0000 Agravante: S. L. V. N. Agravada: M. E. S. L. V. R. P. L. B. de A. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”298-Agravo de Instrumento 0637993-83.2023.8.06.0000 Agravante: H. A. M. S/A Agravado: R. B. B. L., R. P. A. L. B. S. L. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”299-Agravo de Instrumento 0637998-08.2023.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravado: José Uitalo da Silva Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”300-Agravo de Instrumento 0638362-77.2023.8.06.0000 Agravante: Manoel dos Santos Alves Agravado: Braiscompany Soluções Digitais e Treinamentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”301-Agravo de Instrumento 0638805-28.2023.8.06.0000 Agravante: Wanderson Gabriel Matias Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”302-Apelação Cível 0123110-64.2018.8.06.0001 Apelante: Plenus Construtora Ltda. Apelado: Marcelo Ponte Holanda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”303-Apelação Cível 0155627-93.2016.8.06.0001 Apelante: Domus Companhia Hipotecária Apelado: Joaquim Helio Dourado Maciel Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”304-Apelação Cível 0138538-57.2016.8.06.0001 Apelante: MD Colonial Empreendimentos Imobiliários Ltda (Moura Dubeux) Apelada: Sâmia Almeida Vieira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”305-Apelação Cível 0011642-48.2019.8.06.0167 Apelante: Sul Brasil Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Aberto Multissetoria Apelado: Moageira Serra Grande Ltda - Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”306-Apelação Cível 0025478-53.2009.8.06.0001 Apelante: Alexandre Leite Frota Apelado: CNH Latin América Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”307-Apelação Cível 0005100-60.2009.8.06.0071 Apelante: Francisco Eudes Fernandes de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”308-Apelação Cível 0173719-56.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: Acvc Participações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”309-Apelação Cível 0002716-82.2019.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Ducimar Gomes Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”310-Apelação Cível 0050516-73.2021.8.06.0154 Apte/Apdo: Ampla Energia e Serviços S/A - Enel Apte/Apdo: Daniel de Castro Marinho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”311-Apelação Cível 0187872-26.2017.8.06.0001 Apelante: Tiago Albano Ferreira Matos Apelado: Raimundo Nonato Basílio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”312-Apelação Cível 0130777-77.2013.8.06.0001 Apelante: Panamericana de Seguros S/A Soc. Advogados: Antonio Augusto de Carvalho e Silva Apelado: Niltenor de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”313-Apelação Cível 0103021-06.2007.8.06.0001 Apelante: Ostony Paiva de Oliveira Apelado: Paulo Miguel Aldereti Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”314-Apelação Cível 0139017-55.2013.8.06.0001 Apelante: José Alves Martins Apelado: Carlos Augusto Dantas Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"315-Apelação Cível 0023497-03.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Nádia de Oliveira Campos Noronha Apelada: Rejane Sousa Noronha Figueiredo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"316-Apelação Cível 0006327-96.2014.8.06.0140 Apelante: Elizete Pires Barroso Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"317-Apelação Cível 0282069-31.2021.8.06.0001 Apelante: Centro de Ensino Superior Ratio Ltda - Ratio Apelado: Cleonildo Santos Gomes Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"319-Apelação Cível 0201058-64.2022.8.06.0091 Apelante: Arthur Lima de Oliveira Rep. Por Ivan Eduardo de Oliveira Filho Apelado: LIV Linhas Inteligentes de Atenção À Vida S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"320-Apelação Cível 0244298-82.2022.8.06.0001 Apelante: Heitor Costa Maia Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"321-Apelação Cível 0051845-03.2020.8.06.0075 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Daniela Lemos Butão Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"322-Apelação Cível 0014207-42.2016.8.06.0182 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria de Fátima de Souza de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"323-Apelação Cível 0906491-65.2014.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Dante Umberto Pelo Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"324-Apelação Cível 0200720-67.2023.8.06.0055 Apelante: Antonio Leitão Brito Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"325-Apelação Cível 0201050-84.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Inácio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora"326-Apelação Cível 0015489-82.2017.8.06.0117 Apelante: Francisco Marcos Martins de Sousa Apelado: Lieudo Rodrigues de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"327-Apelação Cível 0050054-89.2021.8.06.0066 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria da Anunciação Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"328-Apelação Cível 0011947-50.2016.8.06.0001 Apelante: Clerton Moreira Freire Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"329-Apelação Cível 0200265-20.2022.8.06.0126 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria Rodrigues do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"330-Apelação Cível 0037650-22.2015.8.06.0064 Apelante: Josias Alexandre da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"331-Apelação Cível 0200048-69.2023.8.06.0084 Apelante: Pedro Marcelo Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"332-Apelação Cível 0132256-32.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Lucivanda Tavares Lima Apelada: Ana Pires de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"333-Apelação Cível 0200551-73.2022.8.06.0101 Apelante: Oscarina Vidal de Castro Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do



voto da eminente Relatora”334-Apeação Cível 0201438-13.2022.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Manoel Garcia Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”335-Apeação Cível 0050624-47.2021.8.06.0043 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelada: Tereza Cristina Gomes Grangeiro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”336-Apeação Cível 0204752-25.2022.8.06.0064 Apte/ Apdo: Eldorado Representações Comerciais Ltda ME Apte/Apdo: Maria Daise Teles Rocha Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”337-Apeação Cível 0200878-26.2022.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Francisca Martiniano da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”338-Apeação Cível 0015762-93.2016.8.06.0053 Apelante: João Pinto de Mesquita Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”339-Apeação Cível 0286506-18.2021.8.06.0001 Apelante: Francisca Ireni do Nascimento André Apelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”340-Apeação Cível 0201253-26.2023.8.06.0055 Apelante: Antonio Osmilton Santiago de Moraes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento ao Banco, nos termos do voto da eminente Relatora”341-Apeação Cível 0202452-20.2022.8.06.0055 Apelante: Irineu Uchôa Torres Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”342-Apeação Cível 0269939-72.2022.8.06.0001 Apelante: Tecno Indústria e Comércio de Computadores Ltda - IBYTE Apelada: Maria Silvania Lima Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”343-Apeação Cível 0006562-86.2014.8.06.0100 Apelante: Jose Lourival de Holanda da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”344-Apeação Cível 0200747-90.2023.8.06.0171 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Pereira Nunes de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”345-Apeação Cível 0208793-93.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Marden Barbosa Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”346-Apeação Cível 0200614-63.2023.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Jeova Francisco Alencar Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”347-Apeação Cível 0203828-49.2022.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Angelica Uchoa Duarte da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”348-Apeação Cível 0201310-44.2023.8.06.0055 Apelante: Lúcia de Fatima Pinto Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”349-Apeação Cível 0201363-79.2022.8.06.0113 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Pedro Alves de Castro Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”350-Apeação Cível 0200499-63.2022.8.06.0041 Apelante: Banco Pan S/A Apelada: Maria Izaldes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”351-Apeação Cível 0200511-57.2023.8.06.0101 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Jackson Matias dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”352-Apeação Cível 0220115-81.2021.8.06.0001 Apelante: Rosemeire dos Santos Costa Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”353-Embargos de Declaração Cível 0193459-63.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Wilson Leite Bessa Embargado: Patri Um Empreendimentos Imobiliarios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”354-Embargos de Declaração Cível 0151717-24.2017.8.06.0001/50000 Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargado: Francisco Batista Torres de Melo Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”355-Embargos de Declaração Cível 0111546-25.2017.8.06.0001/50001 Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargada: Izabel Rocha Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”356-Embargos de Declaração Cível 0111546-25.2017.8.06.0001/50002 Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargada: Izabel Rocha Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”357-Embargos de Declaração Cível 0622049-75.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Abraão Teles Cavalcante Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”358-Embargos de Declaração Cível 0623974-09.2022.8.06.0000/50001 Embargante: L. A. P. R. P. J. B. A. F. Embargado: Bruno Coutinho Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”359-Embargos de Declaração Cível 0186488-28.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Esmeralda Construções SPE Ltda Embargado: Lanussi Rodrigues Freire - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”360-Embargos de Declaração Cível 0627805-65.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Polo Pneus Ltda ME Embargado: Moreflex Borrachas Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”361-Embargos de Declaração Cível 0633475-84.2022.8.06.0000/50001 Embargante: CEVEMA- Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda Embargado: Antonio de Sousa Lima Material de Construção - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”362-Embargos de Declaração Cível 0709665-57.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. - CEUDES Embargado: Filipe Vasconcelos Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”363-Embargos de Declaração Cível 0633832-64.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Base Incorporação e Construção Ltda Embargado: Diego Araújo de Castro Santana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”364-Embargos de Declaração Cível 0107311-78.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Lucineide Mendes de Castro Embargada: Geralda de Castro Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”365-Embargos de Declaração Cível 0167604-82.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Idibra Participações Ltda. Embargado: Thiago Baetas Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”366-Embargos de Declaração Cível 0261657-79.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Wilson Cardoso Falcão Embargado: Empresa Brasileira de Lançamentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”367-Embargos de Declaração Cível 0636844-86.2022.8.06.0000/50000 Embargante: L. A. P. R. P. J. B. A. F. Embargado: Bruno Coutinho Peixoto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”368-Embargos de Declaração Cível 0204646-92.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Maria de Fátima Martins Alencastro Embargado: Armando Itamar Pires Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”369-Embargos de Declaração Cível 0141236-31.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Edson Carlos da Silva Embargado: MRV Engenharia e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”370-Embargos de Declaração Cível 0052478-50.2021.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: José Gerardo Fernandes dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”371-Embargos de Declaração Cível 0623449-90.2023.8.06.0000/50000 Embargante: CE Shopping S/A Embargado: Ozana Carvalho de Aguiar - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”372-Embargos de Declaração Cível 0215956-61.2022.8.06.0001/50000 Embargante: C & A Net Informática e Internet Eireli Embargado: Companhia Energética do Ceará -



ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”373-Embargos de Declaração Cível 0037235-78.2008.8.06.0001/50000 Embargante: José Heleno Lopes Viana Embargado: Federal de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”374-Embargos de Declaração Cível 0624476-11.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico Embargado: José Ivan Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”375-Embargos de Declaração Cível 0007571-71.2015.8.06.0028/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Luiz Jose Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”376-Embargos de Declaração Cível 0009772-21.2019.8.06.0117/50000 Embargante: M. P. da S. N. Embargado: H. L. da S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”377-Embargos de Declaração Cível 0896562-08.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Paulo Maria Viana Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”378-Embargos de Declaração Cível 0201267-61.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Viação Urbana Ltda. Embargada: Claudete Feliciano da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”379-Embargos de Declaração Cível 0118326-15.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Vega S/A Transporte Urbano Embargado: Francisco Tadeu Alves Brandão Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”380-Embargos de Declaração Cível 0200642-12.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Jayme Jye Ming Chen Embargado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”381-Embargos de Declaração Cível 0050430-39.2021.8.06.0175/50000 Embargante: Unique LQD Investimento Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Krzysztof Staniek Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”382-Embargos de Declaração Cível 0153565-46.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: Marcelo de Oliveira Mendes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”383-Embargos de Declaração Cível 0200016-47.2022.8.06.0101/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Raimundo Nontato de Sousa Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”384-Embargos de Declaração Cível 0003521-93.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF Embargada: Maria das Graças Pereira Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”385-Embargos de Declaração Cível 0200044-16.2023.8.06.0154/50000 Embargante: Fábio Félix Fernandes Embargado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”386-Embargos de Declaração Cível 0200099-13.2022.8.06.0053/50000 Embargante: Maria Quédima do Nascimento Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”387-Embargos de Declaração Cível 0201080-80.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargada: Francisca Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”388-Embargos de Declaração Cível 0201485-90.2023.8.06.0167/50000 Embargante: CARDIF do Brasil Vida e Previdência S/A Embargada: Maria de Nazaré Prado Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”389-Embargos de Declaração Cível 0200004-59.2023.8.06.0081/50000 Embargante: Antonia Maria de Jesus Olimpio Soares Embargado: Claro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”390-Embargos de Declaração Cível 0636836-12.2022.8.06.0000/50000 Embargante: B. C. P. Embargado: L. A. P. R. P. J. B. A. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”391-Agravo Interno Cível 0626134-70.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Aparecida Tavares de Figueiredo Agravado: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Julgadores Exmos. Srs.



Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”392-Agravo Interno Cível 0628628-05.2023.8.06.0000/50000 Agravante: K. C. de O. S. Agravada: P. M. de O. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”393-Agravo Interno Cível 0629138-18.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Labormix Comércio, Usinagem e Prestação de Serviços Ltda Agravado: Nordeste Mineração Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”394-Agravo de Instrumento 0639237-81.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Francisco da Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”395-Agravo de Instrumento 0626134-70.2023.8.06.0000 Agravante: Aldairton Carvalho Sociedade de Advogados Agravada: Aila Maria Fernandes Leite Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”396-Agravo de Instrumento 0628628-05.2023.8.06.0000 Agravante: P. M. de O. S. Agravada: K. C. de O. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”397-Agravo de Instrumento 0629138-18.2023.8.06.0000 Agravante: Labormix Comércio, Usinagem e Prestação de Serviços Ltda Agravado: Nordeste Mineração Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”398-Agravo de Instrumento 0629177-15.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Regina Celia Costa Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”399-Agravo de Instrumento 0629956-67.2023.8.06.0000 Agravante: Sebastião Rocha de Carvalho Agravado: Elysium Technology LLC Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”400-Agravo de Instrumento 0633099-64.2023.8.06.0000 Agravante: Zadre Comércio de Calçados Ltda Agravado: Cielo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”401-Agravo de Instrumento 0633371-58.2023.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: José Nascimento Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”402-Agravo de Instrumento 0633815-91.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Zenaide Costa Popsin Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”403-Agravo de Instrumento 0635396-44.2023.8.06.0000 Agravante: Albert Mathews Arimateia Muratori Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”404-Apelção Cível 0002330-82.2018.8.06.0167 Apelante: Meruoca Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Apelada: Renata Freitas Lemos de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”405-Apelção Cível 0105251-95.2015.8.06.0112 Apte/Apdo: Radio Verde Vale AM Ltda. Apte/Apdo: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição- ECAD Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”406-Apelção Cível 0267735-26.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Victor Alves Carneiro Apte/Apdo: Cícero Elias Colares de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”407-Apelção Cível 0050392-72.2021.8.06.0160 Apelante: Liberty Seguros S/A Apelado: Miguel Rodrigues de Lima Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”408-Apelção Cível 0050498-44.2020.8.06.0168 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Rilmaks de Lima Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”409-Apelção Cível 0285765-75.2021.8.06.0001 Apelante: Marcus Vinicius Teixeira Soares dos Santos Apelado: Confecções Ltda - Bermudas Pega Leve Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”410-Apelção Cível 0219656-11.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”411-Apelção Cível 0200165-78.2022.8.06.0057 Apelante: Banco do Bradesco S.a (Ag. Caridade) Apelada: Larissa Souza Oliveira Julgadores



Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”412-Apelação Cível 0051214-44.2021.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Francisco Eudes de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”413-Apelação Cível 0137917-26.2017.8.06.0001 Apelante: Enel - Companhia Energetica do Ceara S/A Apelado: F.G. Indústria de Água Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”414-Apelação Cível 0268306-26.2022.8.06.0001 Apelante: Raul Carneiro Monteiro Neto Apelado: Capemisa Seguradora de Vida e Previdencia S.a Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”415-Apelação Cível 0066152-34.2016.8.06.0064 Apelante: Aloisio Rodrigues de Melo Apelada: Maria dos Prazeres Marcelino da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”416-Apelação Cível 0241752-88.2021.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Francisco Elias de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”417-Apelação Cível 0219506-30.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Itaocard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”418-Apelação Cível 0200236-12.2023.8.06.0133 Recorrente: Jose Telmo de Souza Silva Recorrido: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”419-Apelação Cível 0200231-87.2023.8.06.0133 Recorrente: Antonia Nice Rodrigues da Silva Recorrido: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”420-Apelação Cível 0012066-83.2015.8.06.0053 Apelante: Maria Carneiro da Silva Mapurunga Apelado: Indústria Litorânea de Alimentação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”421-Apelação Cível 0200497-66.2023.8.06.0071 Apelante: Banco Itaocard S/A Apelado: Ricardo Santana Pedrosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”422-Apelação Cível 0244606-21.2022.8.06.0001 Apelante: Erica Mapurunga Araujo Gomes Apelada: Janzelyna de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”423-Apelação Cível 0257282-35.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisca Angela de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”424-Apelação Cível 0136664-03.2017.8.06.0001 Apelante: Helvio Sérgio Bezerra de Carvalho Apelado: Proterra - Empreendimentos Imobiliarios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”425-Apelação Cível 0012831-14.2017.8.06.0173 Apelante: Rabelo Comércio de Equipamentos Comerciais Ltda - ME Apelado: Serve Bem Comercial de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”426-Apelação Cível 0169966-52.2019.8.06.0001 Apelante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Silas Francisco da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”427-Apelação Cível 0200788-36.2022.8.06.0157 Recorrente: Cleana Azevedo Silva Recorrido: Alfredo Teles Ximenes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”428-Apelação Cível 0247808-69.2023.8.06.0001 Apelante: Antonia Maria Silva dos Reis Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”429-Apelação Cível 0280854-20.2021.8.06.0001 Apelante: A. F. M. Apelado: M. Y. dos S. M. R. P. M. R. dos S. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”430-Apelação Cível 0200149-19.2023.8.06.0113 Apelante: Antônio Alves da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”431-Apelação Cível 0201723-93.2021.8.06.0001 Apelante: Parente Pinheiro Alimentos



EIRELI Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"432-Apeação Cível 0205667-27.2022.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Liliane dos Santos Amorim Polpas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"433-Apeação Cível 0248988-57.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Safra S/A Apte/Apdo: Empório das Empadas Salgateria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"434-Apeação Cível 0201255-74.2023.8.06.0029 Apelante: Marta Maria de Oliveira Duarte Apelado: BANCO PAN S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"435-Apeação Cível 0200615-27.2023.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria Valdeh Cunha Muniz Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"436-Apeação Cível 0051253-45.2021.8.06.0035 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Carlucia Nunes Amarante Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"437-Apeação Cível 0235871-96.2022.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Luiz Alves Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"438-Apeação Cível 0200528-16.2022.8.06.0041 Apelante: Valderlania Maria dos Santos Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"439-Apeação Cível 0242038-32.2022.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Irene Andrade Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"440-Apeação Cível 0204548-87.2022.8.06.0158 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"441-Apeação Cível 0201310-90.2022.8.06.0051 Apelante: Expedito Pereira de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"442-Apeação Cível 0258007-87.2022.8.06.0001 Apelante: Ione Pereira Lima de Almeida Apelada: SABEMI Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"443-Apeação Cível 0200280-48.2023.8.06.0095 Apte/Apdo: Francisca Ferreira da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"444-Apeação Cível 0201193-73.2023.8.06.0113 Apelante: Mirian Saraiva de Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"445-Apeação Cível 0257412-54.2023.8.06.0001 Apelante: Julio Cesar Alves da Costa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"446-Apeação Cível 0051071-71.2021.8.06.0128 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelada: Maria Rayanne Barbosa de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"447-Apeação Cível 0015759-97.2018.8.06.0141 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Moises Inacio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"448-Apeação Cível 0021332-63.2019.8.06.0115 Apelante: Vilmar Lima da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"449-Apeação Cível 0200072-04.2023.8.06.0115 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: José Leonilson Maurício Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"450-Apeação Cível 0173193-89.2015.8.06.0001 Apelante: JR Comércio Importação de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares LTDA Apelado: S/A Socorros Médicos SOS Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"451-Apeação Cível 0217695-06.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Rosania Mendes



Ribeiro Pires Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”452-Apelação Cível 0052036-84.2021.8.06.0084 Apelante: Luiz Gonzaga Raquel Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”453-Apelação Cível 0202358-46.2023.8.06.0117 Apte/Apdo: James Marinho da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”454-Apelação Cível 0202267-26.2023.8.06.0029 Apelante: Antonio Vieira Olinda Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”455-Apelação / Remessa Necessária 0178946-85.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Angela Maria Lima Goes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”456-Apelação Cível 0203936-43.2022.8.06.0064 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelada: Cleangela da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”457-Apelação Cível 0050139-96.2021.8.06.0059 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Cabocla do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”458-Apelação Cível 0201113-97.2023.8.06.0117 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: Francisco Márcio Gomes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”459-Apelação Cível 0208098-42.2023.8.06.0001 Apelante: Igor Gurgel Pontes Ramos Apelada: Cristiane Martins David Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”460-Apelação Cível 0200236-44.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Pinheiro dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”461- Apelação Cível 0050437-18.2021.8.06.0050 (D) - Bela Cruz Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Osvaldo Juvenal de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto do eminente Relator”462-Apelação Cível 0220400-40.2022.8.06.0001 Apelante: L. A. R. de C. Apelado: C. F. B. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 463 – Conflito de competência cível 0004372-47.2023.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 9 V. de F. da C. de F. Suscitado: J. de D. da 4 V. de F. da C. de F. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”464 –Conflito de competência cível 0004580-31.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: D. P. F. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”465 –Habeas Corpus Cível 0637213-46.2023.8.06.0000 Impetrante: Laís Maria Ferreira Silva Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em denegar a ordem pleiteada no Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora”466 - Conflito de competência cível 0000073-90.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”467 - Conflito de competência cível 0000267-27.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0293855-38.2022.8.06.0001 e Apelação Cível 0231007-15.2022.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0120021-33.2018.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0256002-92.2022.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0280006-62.2020.8.06.0035 e Apelação Cível 0227918-81.2022.8.06.0001. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Mesa: Apelação Cível 0035775-36.2020.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE



MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0129941-65.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0165147-43.2017.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0636210-90.2022.8.06.0000/50002, Agravo de Instrumento 0632940-24.2023.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0636374-21.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0636374-21.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0018795-06.2017.8.06.0070, Apelação Cível 0198127-14.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0130297-26.2018.8.06.0001 e Apelação Cível 0108698-02.2016.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 21 de fevereiro de 2024.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA 21/02/24

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0003420-68.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Interessado: C. S. de A. - Interessada: S. de O. S. A. - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA. 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA (SUSCITANTE) E 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA (SUSCITADO). AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE RESTOU PROCESSADA E JULGADA A AÇÃO QUE INSTITUIU OS ALIMENTOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 39/TJCE. CONFLITO DESPROVIDO. 1. TRATANDO-SE DE COMPETÊNCIA, QUANDO DUAS AÇÕES, QUE GUARDAM ENTRE SI UMA RELAÇÃO DE ACESSORIEDADE OU PREJUDICIALIDADE, TRAMITAM EM JUÍZOS DA MESMA JURISDIÇÃO TERRITORIAL, COMO É O CASO DOS AUTOS, PREVALECE A REGRA DA PREVENÇÃO (REF. TJCE, CONFLITO DE COMPETÊNCIA 0170859-82.2015.8.06.0001, RELATOR: DES. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, COMARCA: FORTALEZA, ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA CÍVEL). 2. INDEPENDENTEMENTE DO TEOR DA SÚMULA 235/STJ, APLICAR-SE-Á AO CASO A SÚMULA 39/TJCE, NO SENTIDO DE QUE "A AÇÃO DE EXONERAÇÃO OU REVISIONAL DE ALIMENTOS, POR CONVENIÊNCIA INSTRUTÓRIA, DEVE SER PROCESSADA E JULGADA NO JUÍZO QUE PRIMEIRO CONHECEU DA MATÉRIA, SE DISTRIBUÍDA NO MESMO FORO". ACÓRDÃO: VISTOS E ANALISADOS OS AUTOS DO PROCESSO, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E NA CONFORMIDADE DA ATA DOS JULGAMENTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO CONFLITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL.JANE RUTH MAIA DE QUEIROGADESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA . - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0009855-18.2016.8.06.0028 - Apelação Cível - Acaraú - Apelante: Carlos Alberto Muniz - Apelado: Banco do Brasil S/A - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. EXTINÇÃO DO FEITO, COM EXAME DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL DE 5 ANOS. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA E. 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA.FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGADESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA . - Advs: José Newton Freitas Filho (OAB: 15833/CE) - Francisco das Chagas Ribeiro Neto (OAB: 34564/CE) - Cairo de Sousa Vasconcelos (OAB: 29712/CE) - Francisco Demontier Gomes Linhares Filho (OAB: 19625/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0017935-96.2009.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Bb Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO. PARTE QUE DEIXOU DE FORNECER ENDEREÇO PARA FINS DE LOCALIZAÇÃO E APREENSÃO DO VEÍCULO OBJETO DA LIDE E AINDA CITAÇÃO DA PARTE DEMANDADA. SÚMULA 240 STJ. INAPLICABILIDADE. AUSENTE A FORMAÇÃO DA TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL.JANE RUTH MAIA DE QUEIROGADESEMBARGADORA PRESIDENTE E RELATORA . - Advs: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB: 8123/PR) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)